



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: **CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.183.734/0001-28, situada à Rua Modesto Fávero, nº 33, Vila Brasil – na cidade de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CEP: 13.720-000, neste ato representada pelo senhor, Lourenço Snidarcis Berti, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.548.182-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 382.363.318-06, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 011/2022, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
02	Achocolatado instantâneo de 700 g a 800 g. Instantâneo. Em pó solúvel, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Pó em aspecto homogêneo, cheiro característico do produto e sabor	Nutrare	4.000	Pct.	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00

CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:09183734000128

Assinado de forma digital por CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:09183734000128  
Assinado de forma digital por LUIS RICARDO ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25 11:42:51 -03'00'

LUIS RICARDO  
ASTOLPHO ZULLI

1

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	doce. Enriquecido com no mínimo 75 kcal. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior as marcas: Nescau, Toddy, Garoto ou Santa Amália.					
10	<b>Biscoito doce recheado sabor chocolate.</b> Com aproximadamente 130 gramas. Do tipo passatempo.	Predilieto	3.600	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
12	<b>Biscoito salgado tipo água e sal 0 lactose.</b> Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, com consistência crocante e sem corantes artificiais. Acondicionadas em embalagens devidamente rotuladas, impermeáveis, com peso líquido de no mínimo 320 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega.	Duchen	2.500	Pct.	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
22	<b>Extrato de Tomate (lata).</b> Com no máximo 60% de energia (kcal). Concentrado. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e/ou vegetais estranhos. Massa consistente, com verniz sanitário. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada. Entrega em caixas contendo 12 latas com peso líquido de aproximadamente 350 gramas cada lata. De qualidade igual ou superior às marcas: Elefante ou Santa Amália.	Xavante	1.500	Unid.	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
31	<b>Goiabada cascão.</b> Em tablete de 350 gramas, embalagem rotulada, contendo prazo de fabricação e validade.	Xavante	3.600	Unid.	R\$ 3,43	R\$ 12.348,00
37	<b>Leite em pó solúvel, integral.</b> Com no mínimo 240 mg de cálcio e 3gr	Romano	3.600	Unid.	R\$ 10,37	R\$ 37.332,00

LUIS RICARDO  
ASTOLPHO ZULLI

Assinado de forma digital por LUIS  
RICARDO ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25 11:42:34 -03'00'

2

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	de gordura por porção de 26 gramas. Aspecto próprio em sabor, cor e cheiro. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de matérias terrosas e parasitas. Livre de umidade, não fermentado e não rançoso. Pó fino, cor branca. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 400 gramas.					
41	<b>Macarrão Espaguete.</b> Com ovos. Fabricado a partir de matérias sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada de 500 g. De qualidade igual ou superior as marcas: Santa Amália.	Santa Amália	7.500	Pct.	R\$ 1,96	R\$ 14.700,00
42	<b>Macarrão tipo Ave Maria.</b> Com ovos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 500 g. De qualidade igual ou superior as marcas: Santa Amália.	Santa Amália	5.600	Pct.	R\$ 2,37	R\$ 13.272,00
47	<b>Óleo de soja.</b> Refinado. Tipo 1. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo volume líquido de 900 ml. Com validade mínima de 6 meses contados da data de entrega. De	Vitaliv	6.100	Unid.	R\$ 9,88	R\$ 60.268,00

LUIS RICARDO  
ASTOLPHO  
ZULLI

Assinado de forma digital  
por LUIS RICARDO  
ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25  
11:42:15 -03'00"

CONTIGO COMERCIO  
DE ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128

Assinado de forma digital por  
CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA:09183734000128  
Dados: 2022.05.25 11:29:48 -03'00"

3

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	qualidade igual ou superior às marcas: Liza, ABC, Sadia e Soya.					
56	<b>Sal refinado.</b> Iodado. De mesa. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais. Recristalizado. Com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca. Adicionado de antiumedecante e iodo. Cristais de granulação uniforme. Não devendo ser pegajoso, nem empedrado. Cor branca, inodoro, sabor salino. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	União	4.500	Pct.	R\$ 0,88	R\$ 3.960,00
58	<b>Sardinha em lata 125 gr em óleo</b>	88	3.600	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 14.364,00
61	<b>Vinagre.</b> De álcool. Produto natural fermentado acético simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 750 ml com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	Vitália	600	Unid.	R\$ 1,65	R\$ 990,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 201.174,00</b>

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ 201.174,00 (Duzentos e um mil, cento e setenta e quatro reais)**.

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se

LUIS RICARDO  
ASTOLPHO  
ZULLI

Assinado de forma digital  
por LUIS RICARDO  
ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25 11:41:58  
-03'00'

CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128

Assinado de forma digital por  
CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128  
Dados: 2022.05.25 11:29:59 -03'00'

4

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta da LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

LUIS RICARDO  
ASTOLPHO  
ZULLI

Assinado de forma digital  
por LUIS RICARDO  
ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25 11:41:40  
-03'00'

CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128

Assinado de forma digital por  
CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA:09183734000128  
Dados: 2022.05.25 11:30:10 -03'00'

5

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13.** O objeto da presente ata **NÃO PODERÁ** sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

**1.14.** Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ata vigorará por **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

## **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O fornecimento dos produtos licitados será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

**4.1.1.** Os produtos serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser feito em até **05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.**

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

LUIS RICARDO Assinado de forma digital por LUIS RICARDO CONTIGO COMERCIO Assinado de forma digital por  
ASTOLPHO ASTOLPHO ZULLI DE ALIMENTOS CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS  
ZULLI Dados: 2022.05.25 11:41:22 -03'00' LTDA:09183734000128 Dados: 2022.05.25 11:30:22 -03'00'

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2.** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA.

**6.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

LUIS RICARDO ASTOLPHO ZULLI  
Assinado de forma digital por LUIS RICARDO ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25 11:41:06 -03'00'

CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS  
Assinado de forma digital por CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTD.A.09183734000128  
LTDA:09183734000128  
Dados: 2022.05.25 11:30:34 -03'00'

7

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

## 7. OBRIGAÇÕES

### 7.1. Constituem obrigações da DETENTORA:

- a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

### 7.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) comunicar imediatamente à DETENTORA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da DETENTORA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

LUIS RICARDO  
ASTOLPHO  
ZULLI

Assinado de forma digital  
por LUIS RICARDO  
ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25  
11:40:50 -03'00'

CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128

Assinado de forma digital por  
CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128  
Dados: 2022.05.25 11:30:46 -03'00'

8

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**8.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**8.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

LUIS RICARDO  
ASTOLPHO ZULLI

Assinado de forma digital por  
LUIS RICARDO ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25 11:40:33  
+03'00'

CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128

Assinado de forma digital por  
CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA:09183734000128  
Dados: 2022.05.25 11:30:58 -03'00'

9

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**9.2.1.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5.** Na hipótese de multas, a DETENTORA inadimplente será notificada para recolher aos cofres do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao MUNICÍPIO o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do MUNICÍPIO.

**9.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## 10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**10.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora

LUIS RICARDO  
ASTOLPHO ZULLI

Assinado de forma digital por  
LUIS RICARDO ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25 11:40:11  
+03'00'

CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128

Assinado de forma digital por CONTIGO  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128  
Dados: 2022.05.25 11:31:09 -03'00'

10

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos;
- b) Proposta comercial.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**11.2.** Elegem as partes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho, 11 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO MAGALHÃES  
PREFEITO**

CONTIGO COMERCIO  
DE ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128

Assinado de forma digital por  
CONTIGO COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
LTDA:09183734000128  
Dados: 2022.05.25 11:31:20 -03'00'

**CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**

Testemunhas:

LUIS RICARDO  
Nome: ASTOLPHO ZULLI

Assinado de forma digital por LUIS  
RICARDO ASTOLPHO ZULLI  
Dados: 2022.05.25 11:39:48 -03'00'

CPF:

Nome:

CPF: